

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 6/66

Assunto *Modificação do artigo 1º de Lei n.º 770, de
18/11/965*

Distribuído à Comissão

Justiça

Primeira Discussão

Aprovado = 11/2/66 JML

Segunda Discussão

Aprovado 11/2/66 JML

Redação Final

Dispensa a reg do edil Francisco Xavier JML

Observações:

*Em regime de urgência, foi
Aprovado em 1ª e 2ª discussão em
11/2/66 JML*

Secretaria da Câmara Municipal, em

11/2/966



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 11 de FEVEREIRO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-11/66

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, OBJETIVANDO MODIFICAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N. 770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965.

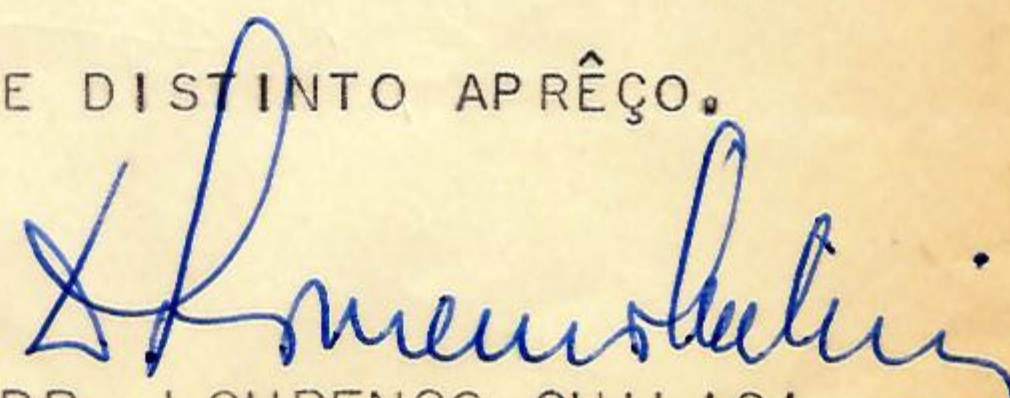
A MEDIDA EM QUESTÃO SE TORNOU NECESSÁRIA, VISTO - QUE A REDAÇÃO DADA AO MENCIONADO ARTIGO 1º NO PROJETO DE LEI 96/65, TRANSFORMADO, ENTÃO, NA CITADA LEI N. 770, DESIGNA A CECAP COMO "CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO", - QUANDO O CERTO É "CAIXA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO", SEM A PALAVRA "ECONÔMICA", PORTANTO,

TAL INCORREÇÃO, COMO É ÓBVIO, TORNOU IMPOSSÍVEL A LAVRATURA DA RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO, NO TABELIÃO LOCAL.

POR SE TRATAR DE MEDIDA URGENTE, SOLICITO A V. - EXCIA. DÊ AO REFERIDO PROJETO A TRAMITAÇÃO DENTRO DO PRAZO - PREVISTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 21 DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS (LEI N. 9.205, DE 28/12/1965).

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA REITERAR A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

X PROJETO DE LEI Nº 6/66

DISPÕE SÔBRE MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL
(ARTIGO 1º DA LEI Nº. 770, DE 18 DE NOVEMBRO -
DE 1965).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE -
LEI:

ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 770, DE 18 DE NO-
VEMBRO DE 1965, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL-
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA AUTORIZA
DA A ALIENAR À CAIXA ESTADUAL DE CASAS PA
RA O POVO - CECAP, POR DOAÇÃO, 30 (TRIN -
TA) LOTES DE TERRENO, DE 10 X 25 METROS -
CADA, LOCALIZADOS NESTA CIDADE, PERTENCEN
TES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DESMEMBRADOS
DO LOTEAMENTO QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO NA
GLEBA DENOMINADA "CAMPO DA PENHA", NOS LI
MITES DA ESTRADA DE JOANÓPOLIS, ESTRADA -
DO D.E.R. COM AS TERRAS DE FRANCISCO LAU
LETTA, VILA BELTRANDO, TERRENO PERTENCEN
TE AO PREVENTÓRIO IMACULADA CONCEIÇÃO E -
TERRENO DO LEGIONÁRIOS ESPORTE CLUBE PA -
RA, NOS TÊRMS DA LEI ESTADUAL Nº. 483, DE
10/10/1949, NELES SEREM CONSTRUIDAS CASAS
PARA O POVO."

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. X

Dr. Lourenço Quilici

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE *Justiça*
Sala das Sessões, *21/11/66*
Presidente da Câmara Municipal *[Signature]*



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

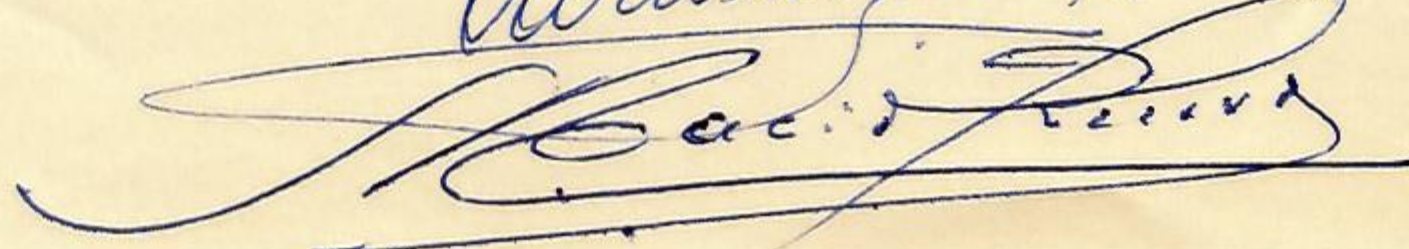
Parecer N.º

Parecer da Comissão de Justiça e
Finanças.

A felicitações do Sr. Prefeito que dispõe
sobre modificações de dispositivos legais
(Artigo 1.º da lei nº 740 de 18 de Novembro 1965)
sem dúvida ~~rebu~~ nenhuma, à alteração
da palavra "Caixa Estadual" por Caixa
Econômica impossibilita à doações
do Terreno à Organização da Construção
de Casas para o povo" portanto
deve ser corrigido o seu Comitê para
concretizar a pretensão do Município -
Somos pela aprovação da modificação
do Artigo 1.º da lei nº 740 de 18 de Novembro
de 1965.

Sala das Sessões
Hafiz Ali Bheekal - 11-2/66

Oliveira - 11-2-66

 Hafiz Ali Bheekal 11-2-66